LEI Nº 1977, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Súmula: Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para utilização de novas fontes de recursos, a seguir discriminados:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
154520020.2.007 – Manutenção Construção Remodelação Iluminação Pública
3390390000-1050 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 20.000,00
4490510000-1050 – Obras e InstalaçõesR$ 160.000,00
TOTALR$ 180.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal